



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical, com a dupla **Pedro Paulo e Alex**, para apresentação no dia 15 de março de 2014, junto ao Parque de Exposições Bragadense, como parte integrante das programações alusivas à XXVI Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 21º Aniversário do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Juvalmar Estruturas para Eventos Ltda, CNPJ N.º 15.086.679/0001-50.

DO VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

Pato Bragado – PR, em 06 de Março de 2014.

Disel Daliane Bortolato
Disel Daliane Bortolato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº *3794*

de *12/03/14* FL. *32*

Disel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº *402*

de *11/03/14* FL. *01*

Disel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCO - PR Nº _____

de *13/03/14* FL. _____

Disel
Visto

Processo Licitatório
Folha nº *01*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de fevereiro de 2014.

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Considerando a decisão tomada pela Comissão Organizadora da Festa do Cupim, edição 2014, em conjunto com as entidades representativas do Município, que decidiram pela Show Musical que será o atrativo maior da XXVI Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 21ª Festa de Aniversário do Município, ficaria por conta da dupla Sertanejo Universitário Pedro Paulo e Alex, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência solicitar autorização para contratação desta, conforme deliberado na reunião cuja decisão está transcrita na Ata de n.º 120, de 11/02/2014 em anexo.

O valor Global estimado para a contratação da dupla é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

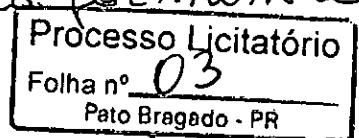
Rogério Gilberto Scherer
Presidente da Comissão Organizadora dos Festejos

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR

Administração, a todos representantes das Entidades partes, bem como a Comissão Central Organizadora, confirmando que a Administração Municipal dará suporte a este Evento visto que o Evento reúne trabalhos de várias esferas, entre comércio, indústria, servidores, enfim e todos os bairros que de alguma forma estão envolvidos visando o êxito de mais este evento. O prefeito desejava também que existisse sempre a intenção de se buscar novidades e melhorias que tudo deve ser feito com muita responsabilidade, atendendo as normas vigentes. Desejando felicidades e sucesso agradeceu a oportunidade, devolvendo a palavra ao Presidente que agradeceu as palavras do prefeito em exercício Leonor Rolden, e após mais algumas Considerações sobre melhorias no Parque de Exposições, a construção de mais cinquenta mesas de concreto atender aos bragadenses e visitantes. Sem mais para o momento despediu-se de todos, momento em que eu Secretário finalizei esta Ata às vinte e uma horas, que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelo Presidente. Sabina Buren
Ata 120



Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às vinte horas, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora da Festa do Fupim, em conjunto com representantes das entidades envolvidas nos festejos, para tratar sobre assuntos relativos à 26ª edição da Festa do Fupim, a realizar-se nos dias 14 a 16 de março de 2014. A reunião foi presidida pelo senhor Rogério Gilber Scherer, o qual inicialmente saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, realizou o chamado das entidades, e observou-se que não tinha representante nesta reunião, representante da Igreja Quadrangular

As demais estavam todas representadas. Logo após, lido o requerimento apresentado pelo Grupo dos Veteranos, no qual solicitam o ingresso da entidade, na organização, trabalhos e distribuição dos lucros das festas municipais. O pedido foi passado para apreciação da Assembleia, a qual decidiu manter a decisão já tomada em outras oportunidades, qual seja, que esta entidade entre na fila dos interessados, e o ingresso de uma nova entidade, só se dará, na condição de desistência de uma das entidades ativas. Outro assunto discutido, foi sobre a compra de fupim, e decidiu-se, após algumas colocações, que a comissão compre todo o fupim tipo / classe "A", junto ao Supermercado Jopa Gil, ao valor por quilo fixado em R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) o quilo, e o preço de venda, ficou decidido, pela maioria, a ser comercializado a R\$ 13,00 (treze reais) o quilo. Decidiu-se também, que a entrega do fupim, será realizada apenas na sexta-feira, a partir das 17h30min, junto à sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Sobre a programação da Festa, está prevista da seguinte forma: dia 14/03 - sexta-feira, Baile de escolha de miss, seguido de baile com a Banda Olhos d'Água. Sábado, dia 15/03, Show com a Dupla Pedro Paulo e Alex, seguido de baile com a Banda Buona. No Domingo a tradicional festa, com matutino a tarde e noite com bandas locais. Sobre a bebida, ainda não temos definição pois estamos na fase de coleta de preços. Sobre os bois que serão comprados para premiação, informou-se que são por R\$ 7,00 o quilo, e se dá preferência para aquisições de animais, de produtores do Município. O Presidente solicitou que todas as entidades se fizessem presente para auxiliar nos trabalhos junto ao parque, e resolver-se no próximo sábado, qual seja no dia 15

Lista de presença
Reunião Festa do Lupim
Dia 11 de fevereiro de 2014

Sergio Constanção

Direceu Andeide

Rogério Carlos Marholt

Mário A. Bender

Gilson y Jovareto

Henri Becker

Silmar Leste

Ana Maria Hengarda

Alvaro Leoz

Are-Hoe - Anois -

~~Rafael~~ - Anois -

Tomoni Bonier

Ingrid Diesel

Sua Suesa Bettio

Jurei Burevedo

Paulia Medin

Stano Miguel Bigal

Almei Arnolt



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 21 de fevereiro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Show Artístico Musical, à realizar-se no dia 15 de março de 2014, na virado de ano, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99.99 – 5241 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5241	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2397
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 19/02/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de um Show Artístico Musical para apresentação no dia 15 de março de 2014 junto ao Parque de Exposições do Município - XXVI Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e XXI Aniversário do Município de Pato Bragado - Pr.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

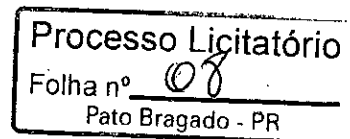
RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014 que o Presidente da Comissão Organizadora da Festa do Cupim o faz após deliberação tomada em reunião, conforme ata, como um atrativo a mais nos festejos de comemoração de mais um aniversário de emancipação político-administrativa.

Por entender que o gênero musical que mais se adapte ao gosto da população de Pato Bragado – Pr, ou seja, o sertanejo, considerando ainda os custos de uma contratação destas, optou-se pela contratação da Dupla Pedro Paulo e Alex, que já possui reconhecimento Regional e Nacional.

E, por ser a empresa JUALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA a detentora da Carta de Exclusividade desta Dupla Sertaneja Universitária, no dia 15 de março de 2014, se viu diante da impossibilidade de competição e com base no inciso III do art. 25 da lei 8666/93, optou-se pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

... pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foga da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, parece ser interesse da Administração Pública necessita a contratação da Dupla Maicon e Marcinho e, diante da existência de uma Carta de Exclusividade, vê-se impossibilitada a concorrência do certame.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

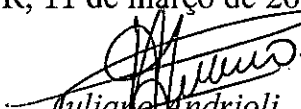
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em 11 de março de 2014, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, que detém exclusividade sobre a Dupla Pedro Paulo e Alex, para a data de 15 de março de 2014**, pelo valor acordado de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para a realização de um show com duração mínima de duas horas.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Show Artístico Musical, com a dupla **Pedro Paulo e Alex**, para apresentação no dia 15 de março de 2014, junto ao Parque de Exposições Bragadense, como parte integrante das programações alusivas à XXVI Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 21º Aniversário do Município de Pato Bragado – PR. **A estrutura de palco será montada conforme exigência da Dupla de artistas, por conta exclusiva da Municipalidade.**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

No terceiro final de semana do mês de março de cada ano, se comemora neste Município de Pato Bragado, a já tradicional Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e Festa de Aniversário do Município. O evento é organizado por uma Comissão designada para esta finalidade e os serviços para a efetiva realização do evento são prestados por entidades devidamente organizadas de nosso Município, para as quais, é distribuído o lucro da festa. Com intuito de atrair as pessoas para a citada festa, buscamos contratar um Show com de renome artístico em alta, e assim garantir a sucesso da festa. A Dupla ora contratada, cujas músicas variam do estilo Sertanejo Universitário, foi escolhido pela Comissão organizado dos Festejos, com aval dos representantes das entidades envolvidas. A contratação está sendo feita por empresa que possui Carta de Exclusividade, conforme documento em anexo.

FORNECEDOR

JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.086.679-0001-50, com sede na Rua Paraguai, 1089, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Procurador, o Senhor(a) Jucier Savaris, portador do CPF nº 976.020.359-68.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO e PAGAMENTO

R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). O valor será pago na seguinte proporção: 50% do valor, até 02 (dois) dias antes da apresentação e os 50% restante, após o término das apresentações, mediante apresentação de Nota Fiscal de cobrança.

Neste valor, estão incluídas despesas com transporte, hospedagem, abastecimento de camarim, e demais encargos sobre os serviços a serem prestados, com exceção do ECAD, que deverá ser negociado e recolhido e pela municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.99.99 – 5241 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE APRESENTAÇÃO

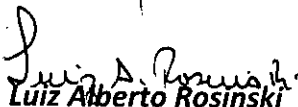
15 de março de 2014, à partir das 23h59min, nas dependências do Parque de Exposições Bragadense, no Município de Pato Bragado – PR, com duração de no mínimo 2horas de Show.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

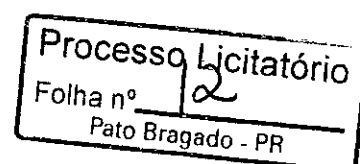
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, considerando o renome das bandas contratadas..

Pato Bragado – PR, em 06 de Março de 2014.


DAIANE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Luiz Alberto Rosinski
Secretário

Djoni Aleander Rohden
Membro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


HOMOLOGAÇÃO

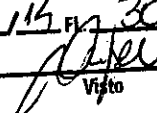
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014.

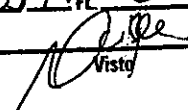
Objeto: Show Artístico Musical, com a dupla Pedro Paulo e Alex.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da dupla artística para Show Musical na Festa do Cupim – Edição 2014, conforme descrito neste certame da empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, ao valor Global de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de Março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13.03.14 FL. 30 Nº 3793

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12.03.14 FL. 02 Nº 403

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

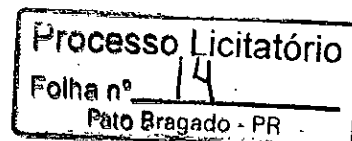
DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

Comunico a Empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de Março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.086.679/0001-50.

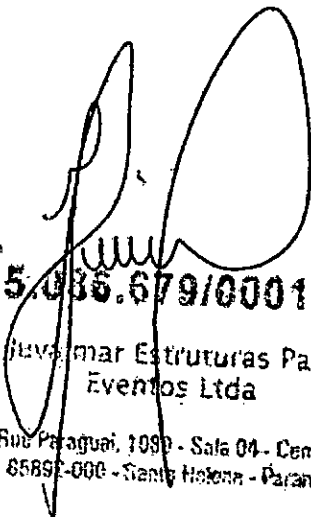
Rua Paraguai, 1089 – Sala 04 – Centro – Santa Helena – Pr – Fone: 45 3268 – 1732.

ORÇAMENTO

PARA PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR

DESCRIÇÃO	QDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Show com a dupla Pedro Paulo e Alex no dia 15/03/2014.	1	74.400,00	74.400,00

SANTA HELENA, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.


15.086.679/0001-50
Juvalmar Estruturas Para
Eventos Ltda
Rua Paraguai, 1089 - Sala 04 - Centro
85891-000 - Santa Helena - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.086.679/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

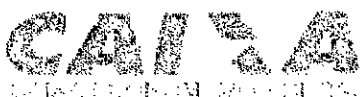
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:25:07 do dia 19/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2014.
Código de controle da certidão: **AA0C.F058.7861.4EBE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº <u>16</u>
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15086679/0001-50
Razão Social: JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS
Endereço: RUA MARCELINO RAMOS / CENTRO / COLOMBO / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2014 a 05/03/2014

Certificação Número: 2014020409145375257444

Informação obtida em 06/02/2014, às 10:30:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392013-14025679

Nome: JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.086.679/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2013.

Válida até 05/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORÇA CLONADA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 15.086.679/0001-50
 Certidão n°: 42013158/2014
 Expedição: 06/02/2014, às 09:09:15
 Validade: 04/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.086.679/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida em nome de: JUALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Processo Licitatório
 Folha n° 19
 Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **GUILHERME ALMEIDA WOJCIECHOWSKI**, RG nº 10.268.046-4, CPF/MF nº 076.6846059-09, residente/domiciliado(a) na Av. Mauá, 1848, apto 06, Bloco B, Cep: 87050-020, responsável legal pela dupla **PEDRO PAULO E ALEX**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.086.679/0001-50, com sede na Rua Paraguai, 1089 - Sala 04 - Centro - Santa Helena - Pr, representado(s) legalmente por **JUCIER SAVARIS**, RG nº 1.305.574 CPF nº 976.020.359-68, residente/domiciliado na rua Paraguai, 1089 - apto 01, para fins de representação deste(a) artista perante o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de show artístico a se realizar no dia 15 de março de 2014.

Maringá, 20 de Fevereiro de 2014.

FRATTI - CO. TABELONATO ZULEIKA MARIA LEONIZO FRATTI Tabela Desimada Av XV. de Novembro, 506 - Centro Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR
FEWAPPEN - SELLO DIGITAL 1251Xc . 93arv . 2nk2q - r4jFv . tdfS Valide esse selo em: http://fewappen.com.br
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de: [3sIA7xy0]-GUILHERME ALMEIDA WOJCIECHOWSKI por SEMELHANÇA Em testada em _____ de verdade. Maringá, 20 de Fevereiro de 2014 003-3442-8820 SUBSTITUTA

Guilherme Almeida W.
GUILHERME ALMEIDA WOJCIECHOWSKI

REPRESENTANTE LEGAL DA DUPLA

RG nº 10.268.046-4

CPF/MF nº 076.6846059-09

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Livro: 729-P
Folhas: 190/192

Rua Santa Helena, 3755 - Centro - CEP 85.801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7863
www.mion.com.br



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00729-P, às Folhas 190/192, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

Procuração bastante que **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME E OUTRA** outorga a **JUCIER SAVARIS**, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (27/09/2012), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceram como outorgantes, **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.086.679/0001-50, com sede na Rua Paraguai, nº 1089, sala 04, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná; com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120727518-5, aos 10/02/2012, pela Junta Comercial do Paraná; última alteração contratual registrada sob nº 20125020929, aos 30/07/2012, e certidão simplificada emitida aos 19 de setembro de 2012, pela mencionada Junta Comercial do Paraná; cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas às folhas 060/066, do livro 150 (arquivo de contratos sociais); neste ato representada nos termos, por sua sócia administradora, **MARTA FREITAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.897.081-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.814.529-05, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, nº 2230, Fundos, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand - PR; ora de passagem por esta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador **JUCIER SAVARIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrados, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.574-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 976.020.359-68, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 03, Conjunto Tiradentes, na cidade de Santa Helena - PR; ao qual conferem poderes para representá-la junto a quaisquer repartições, instituições financeiras, bancárias e cooperativas de créditos, podendo dito procurador: abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes e/ou conta poupança, depositar e sacar importâncias, passar recibos e dar quitação, fazer transferência por qualquer meio, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o

Processo Licitatório
Folha nº 21
Pato Bragado - PR



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Rua Souza Neves, 3745 - Centro - CEP 85.801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7883
www.mion.com.br

Livro: 729-P
Folhas: 190/192

caso); confere ainda poderes para assinar operações e instrumentos de credito, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o credito na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir e desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, autorizar cobranças, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e descontar letras de cambio, assinar orçamentos, emitir endossar e avalizar notas promissórias; ajustar e estipular valores, clausulas e condições de empréstimos/financiamentos, emitir titulo de credito rural, emitir titulo de credito comercial, emitir titulo de credito industrial, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda poderes especiais para: representar a empresa em todas as etapas e modalidades de pregões, conduzir as seguintes ações: apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo; entregar os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão publica ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Representá-la junto a toda e qualquer repartições publicas municipais, estaduais, federais, escritórios de contabilidade, junta comercial do estado do Paraná, prefeituras municipais de quaisquer cidades e estados; podendo participar de concorrências publicas e licitações; assinar cartas convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer documento que for exigido; assinar declarações de desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos, dar e aceitar quitação; representá-la perante o Cartório de Notas e Protestos, escritórios de contabilidade, podendo requerer certidões negativas, contratar engenheiro civil; comprar e vender mercadorias perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as clausulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; representá-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal; podendo dito procurador, prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer contratos, concordar com clausulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios, com as poderes contidos nas clausulas "Ad Judicia", "Et Extra" e "Ad Negotia", representa-la ainda perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Debito – CND, Certidão Simplificada da Junta Comercial, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal e outros órgãos públicos que fizerem necessários, podendo dar baixa e extintiva da



1º TABELIONATO DE NOTAS

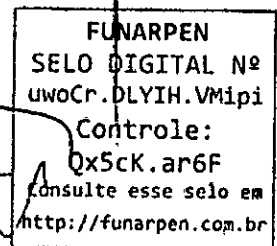
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP 85 801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (41)2101-7883
www.mion.com.br

Livro: 729-P
Folhas: 190/192

empresa outorgante, enfim, tudo o mais a fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Os outorgantes declaram que conferiram e que se responsabilizam pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e dos objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento (sob minuta). E, assim, conforme disseram e me pediram, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculto a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;. . Protocolo de Distribuição nº 0004235/2012, de 27 de setembro de 2012. Eu, Emanuelle Paese Marques, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,50.. (aa.) MARTA FREITAS DOS SANTOS.. Paulo Roberto Mion, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em referido ato, conforme o original. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, dou fé.

Cascavel, 11 de março de 2014



Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR

PEDRO PAULO & AO VIVO ALEX SUCESSO NAS REPÚBLICAS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 01 GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 250 KVA (INDISPENSÁVEL)
- 12 LAMPADAS PAR 64 FOCO 5 (FILAMENTOS DEITADOS)
- 09 ELIPSOIDAIIS COM FOCO E IRIS ENTRE 28 A 36 GRAUS (EM CANAIS INDIVIDUAIS)
- 08 BRUT COM SEIS LAMPADAS
- 2 CANHOES SEGUIDORES HMI 1.200 WTS COM OPERADORES (INDISPENSÁVEL)
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESA DE LUZ E CANHÕES SEGUIDORES (INDISPENSÁVEL)
- 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN (ABASTECIDAS COM LIQUIDO ENTRE PASSAGEM DE LUZ E EXECUÇÃO DO SHOW. (INDISPENSÁVEL)
- 14 MOVING BEAM 300/200 OU GIOTTO 400
- 16 PAR LED 3WTS RGB/WHITE
- 08 STROBES ATOMIC 3000 (O POSICIONAMENTO DOS MESMOS SOMENTE QUANDO A PRODUÇÃO TECNICA CHEGAR ATE O LOCAL DO EVENTO)
- RACK DIMER COM SAIDA DE (4 KVA)
- TRELIÇAS COM 12m DE FRENTE, 6m DE ALTURA E 8m DE PROFUNDIDADE
- CONSOLE
- AVOLITE PEARL 2008/2010/TIGER TOUCH

OBS – O GRID TERÁ QUE SER TODO EM Q50, DEVERA TER QUATRO (4) LINHAS DE TRELIÇAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO A CIMA) EM CASO A ESTRUTURA SEJA EM Q30 DEVERÁ TER O TERCEIRO PÉ DIREITO NA LINHA DO FUNDO CONFORME A ILUSTRAÇÃO ACIMA!

PEDRO PAULO & ALEX SUCESSO NAS REPÚBLICAS

Camarim:

Solicitamos à produção local que nos informe com antecedência as condições internas do camarim. Caso exista a necessidade de alguma alteração nesta lista, favor avisar a produção com antecedência. Caso haja necessidade de revestimento, que seja de acordo com a produção do artista e que este esteja equipado com banheiro devidamente higienizado, e, quando se tratar de banheiro químico, que este seja também devidamente higienizado. Orientamos aos contratantes que atendam as exigências abaixo:

CAMARIM 01 – ARTISTAS:

Sofá e cadeiras;
Condicionador de ar ou ventilador (Indispensável)
Geladeira ou frigobar;
Mesas e aparadores forradas com toalhas
01 espelho de corpo inteiro;
01 Arara p. roupas;
01 Tomada 110 VOLTS
01 pacote de GELO filtrado em cubos;
01 Balde p GELO c Pegador
Cestos para lixo;
Copos descartáveis de acrílico, copos plásticos, taças, guardanapos e talheres;
02 Toalhas de rosto brancas (Indispensável)
01 pacote de canudos

Bebidas:

01 litro de Whisky RED LABEL
12 gatorades (Sabores Diversos)
12 latas de Refrigerantes (Coca – Cola – Sprite – Guaraná) (Gelados)
12 Garrafas de água mineral sem gás geladas
02 Litros de Suco (Dell Vale)
12 Energéticos (Red Bull)
12 Águas de Coco (Caixinha)

Comidas: p/ 10 pessoas:

06 OVOS (cozidos e descascados)
01 cesta de frutas (Maça – Uva – Morango – Banana) frescas e limpas
10 Barras de Cereais (Nutri, Trio)
10 Batatas Ruffles e Doritos (05 de cada)
20 sanduiches (queijo, presunto, alface e tomate);
Aperitivos (Amendoim salgado sem casca)

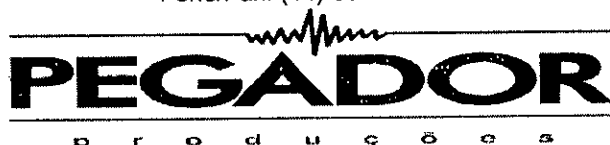
ATENCIOSAMENTE,

DOUGLAS CAETANO
PRODUTOR

44- 3026-8038 / 9805-6857

PEDRO PAULO E ALEX – www.pedropauloealex.com.br

Avenida Mauá, 2109, sala 12
Cep: 87050 - 020 – MARINGÁ – PR
Fone/Fax: (44) 3026 – 8038

**PEGADOR**
p r o d u ç õ e s

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

PEDRO PAULO & ALEX SUCESSO NAS REPÚBLICAS

CAMARIM 02 – EQUIPE TÉCNICA E BANDA:

Sofá e cadeiras;
Condicionador de ar ou ventilador;
Geladeira ou frigobar;
Mesas e aparadores forrados c toalhas
01 espelho de corpo inteiro;
01 Tomada 110 volts
01 pacote de GELO filtrado em cubos;
01 Balde p GELO c Pegador
Cestos para lixo;
Copos plásticos, e guardanapos;

Bebidas:

01 litro de Whisky RED LABEL
24 latas de Refrigerantes (Coca – Cola – Sprite – Guaraná) (Gelados)
24 Garrafas de água mineral sem gás (Geladas)
04 Litros de Suco (Dell Vale)
12 Energéticos (Red Bull)

Comidas:

01 bandejas de salgados diversos (fresco – somente assados) p/ 15 pessoas;
01 cesta de frutas da época frescas e limpas
01 Caixas de Bombons Variedades
24 sanduíches (queijo, presunto, alface e tomate)
02 PIZZAS GRANDES cortadas (sem cebola)

Montagem do Cenário e Passagem de Som:

36 garrafas de Água Mineral gelada (indispensável)

Observações:

- Os camarins deverão estar prontos 02 horas antes do show, e estarem localizados próximo ao palco. As chaves devem ser entregues ao produtor DOUGLAS 01 hora antes do show.
- Após o início do show será necessário a permanência de 01 segurança no camarim a disposição da produção.

ATENCIOSAMENTE,

DOUGLAS CAETANO
PRODUTOR

44- 3026-8038 / 9805-6857

PEDRO PAULO E ALEX – www.pedropauloealex.com.br
Avenida Mauá, 2109, sala 12
Cep: 87050 - 020 – MARINGÁ – PR
Fone/Fax: (44) 3026 – 8038

PEGADOR
p r o d u ç õ e s

Processo Licitatório
Folha nº 26
Pato Bragado - PR

PEDRO PAULO & ALEX

AO VIVO

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

Solicitamos aos senhores contratantes que preencham esta ficha e envie com antecedência de 10 (dez) dias a data prevista do show para o escritório da dupla **PEDRO PAULO & ALEX** através do e-mail - producao@pedropauloealex.com.br ou entre em contato com nosso PRODUTOR através do CELULAR (44) 98056857 ou (44) 99358672 falar com Douglas Caetano.

* **Obs.** A hospedagem terá início às 12:00 hr do dia previsto para o evento, se encerrando às 12:00 hr do dia seguinte, completando desta forma o ciclo de 24 horas.

* **Obs.** Todos os apartamentos devem proporcionar o mínimo de conforto possível (banheiro higienizado, camas, lençóis limpos e etc.)

* **Obs.** A hospedagem dos ARTISTAS, Banda e Técnica nas seguintes acomodações, será por conta do **CONTRATANTE**, sendo que as despesas de frigobar, telefonemas, lavanderia, ficará por conta de cada hóspede, a escolha do hotel ficará a cargo da **CONTRATANTE** sendo que a **CONTRATADA** deverá ser informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

* **Obs.** A relação de quartos ficará sujeita a alterações, de acordo com a "Relação de Apartamentos" a ser enviada posteriormente ou a convenção entre as partes em que se julga desnecessária a acomodação.

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES OU PRODUTORES **LOCAIS:**

ANTES DE EFETUAREM MUNDANÇAS EM NOSSA FICHA DE PRODUÇÃO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM NOSSA PRODUÇÃO PARA EVITAR-MOS PROBLEMAS FUTUROS.

* **Obs.** Solicitamos ao senhor contratante a disponibilidade sem falta de seis (6) carregadores para auxiliar a equipe **PEDRO PAULO & ALEX** na locomoção de seus equipamentos.

NA DESGARGA E NA CARGA APÓS O SHOW

PEDRO PAULO & ALEX

SUCCESSO NAS REPÚBLICAS

ROOM LIST

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS - HOTEL			
HOTEL			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	
ENTRADA		SAIDA	

NOME	TIPO	APTO	TIPO	OCUPAÇÃO
ALEX STELLA	SINGLE		SUITE	ARTISTA
PEDRO PAULO / CHICO	DOUBLE		SUITE	ARTISTAS ASSESSOR E
MARIO MAGALHAES	SINGLE		SUITE	EMPRESARIO
FABIO BORGES / DAVID (TIGRAO)	DOUBLE		SUITE	Diretor de Divulgação Geral
DOUGLAS / WILLIAN	DOUBLE		LUXO	PRODUTOR
HUGO / DIEGO	DOUBLE		LUXO	MUSICOS
LIKINHA / EVANDRO	DOUBLE		LUXO	MUSICOS
RONALDO / MARCELO	DOUBLE		LUXO	MUSICOS
JHONNY / TIAGO	DOUBLE		LUXO	EQUIPE TEC.
TUBAINA / GLAUBER	DOUBLE		LUXO	EQUIPE TEC.
ALYSON / JACARÉ	DOUBLE		LUXO	EQUIPE TEC.
JP / POLACO	DOUBLE		LUXO	STAFF
JAJA / IGOR	DOUBLE		LUXO	ASSESSOR FOTOGRAFO E
ANDERSON (KIKI)	SINGLE		LUXO	MOTORISTA

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS - RESTAURANTE			
EMPRESA			
RESPONSAVEL			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	

Processo Licitatório
Folha nº 28
Pato Bragado - PR

PEDRO PAULO & ALEX

AO VIVO

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

FICHA DE PRODUÇÃO

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS – CARREGADORES			
EMPRESA			
RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO			Nº
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS – SONORIZAÇÃO			
EMPRESA			
RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO			Nº
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	

* Obs. Solicitamos ao senhor contratante a disponibilidade de duas (2) vans para o traslado da dupla PEDRO PAULO & ALEX e de sua equipe (técnica, Banda e produção) dentro da cidade a ser realizado o evento.

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS – TRANSPORTE (VAN)			
EMPRESA			
RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO			Nº
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	

DADOS PARA SEREM PREENCHIDOS – LOCAL DO EVENTO			
EMPRESA			
RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO			Nº
CIDADE		BAIRRO	
FONE		CEP	
SITE		E-MAIL	

FERRAULE

& AO VIVO

ALEX

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

RIDER TECNICO 2013

NÃO será possível a realização do show sem o cumprimento na íntegra das especificações descritas abaixo neste rider técnico. Por favor não realizar nenhuma mudança sem antes comunicar a produção da dupla. Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa produção.

TECNICOS RESPONSÁVEIS

P.A : TIGRÃO (44 9921-9224) TIM
MONITOR: JHONNY (44 9991-8853) TIM

PRODUÇÃO PEDRO PAULO & ALEX

PRODUTOR : DOUGLAS CAETANO: (4498056857)TIM

Atenção

O P.A. deve estar de acordo com a dimensão do local e expectativa de público do evento, e estará sujeito a aprovação prévia por parte da equipe técnica.

O P.A. deve estar montado, testado e funcionando com, no mínimo, 12 (DOZE) horas de antecedência do início do espetáculo para a realização dos ajustes técnicos.

A "House Mix" deve estar montada sobre um praticável com altura mínima de quarenta centímetros (40cm) e posicionada obrigatoriamente em frente e ao centro do palco formando um triângulo equilátero com o P.A., sendo assim INDISPENSÁVEL o posicionamento correto para a realização do espetáculo.

O Mixer de monitores deve estar posicionado obrigatoriamente em cima do palco. Os músicos e o técnico de monitor devem ter comunicação visual.

O Palco e a House Mix devem estar cobertos em casos de eventos realizados ao "ar livre".

A empresa contratada para a sonorização deve garantir suporte elétrico para a realização do espetáculo, ficando sob sua TOTAL responsabilidade quaisquer danos causados aos equipamentos por decorrência do mau funcionamento da energia elétrica.

FEDRO PAULI



ALEX

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

Equipamentos necessários para realização do show

P.A.

*01-Console DIGITAL 48CANAIS M7CL,PM 5D, SOUDCRAFT, DIGIDESIGN
VENUE SC48, MIX RACK*

**P.A. ESTÉREO ATIVO, DE ACORDO COM O LOCAL DO
EVENTO. SE NECESSÁRIO CENTER FILL E TORRES DE
DELAY.**

MONITOR

01-Console DIGITAL 48CANAIS M7CL,PM 5D VENUE SC48,MIX RACK

01- SIDE DUPLO, (indispensável), estéreo de 3 ou 4 vias ATIVO;

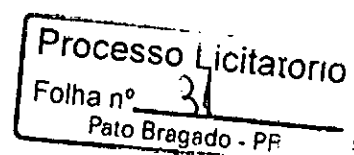
20-Pedestais

08-Clamp

**1-Amp de GTR (FENDER STAGE 160, FRONTMAM, DEVILLE OU LINHA MARCHAL JCM 900 OU
JCM 2000) INDISPENSÁVEL**

1-Amp de Bass (GK 800 OU HARTKE) INDISPENSÁVEL

OBS:NÃO ACEITAMOS DE FORMA ALGUMA COPIAS DE CAIXAS.



PEDRO PAULO



ALEX

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MIC/ DI	PEDESTAL/ CLAMP
01	BUMBO	SM 52/SM 91/D 112	CURTO
02	CAIXA	SM 57 BETA	CLAMP
03	ESTEIRA	SM 57 BETA	CLAMP
04	CAIXA	SM 57 BETA	CLAMP
05	HH	SM 81/C1000	LONGO
06	TOM1	SM 57/ E604/C518	CLAMP
07	TOM2	SM 57/E604/C518	CLAMP
08	TOM3	SM 57/E604/C518	CLAMP
09	TOM4	SM 57/E604/C518	CLAMP
10	SURDO	SM57/E604/C518	CLAMP
11	OVER L	SM 81/C1000/C3000	LONGO
12	OVER R	SM 81/C1000/C3000	LONGO
13	TIMBAL	SM 57	LONGO
14	CONGA	SM 57	LONGO
15	CONGA	SM 57	LONGO
16	PANDEIRO	SM 57/C518	LONGO
17	BONGO	SM 57	LONGO
18	TIMBALES	SM 57	LONGO
19	EFF	SM 81/C1000	LONGO
20	SURDO	SM 52/D112	LONGO
21	SURDO	SM 52/D112	LONGO
22	SURDO	SM 52/D112	LONGO
23	REPILIQUE	SM57	LONGO
24	BASS	D.I PASSIVO	
25	GTR	SM57	
26	VL-GTR	D.I PASSIVO	
27	VIOLÃO LIKINHA	D.I PASSIVO	
28	VIOLA	D.I PASSIVO	
29	SANFONA		
30	VS-KEY		
31	VS-KEY		
32	VS-VIOLÃO		
33	VS-VIOLÃO		
34	VS-LOOPING		
35	VS-LOOPING		
36	CLICK		
37	VOZ ALEX	SHURE SLX2	
38	VOZ PEDRO PAULO	SHURE SLX2	LONGO
39	VOZ BASS	SM 58	LONGO
40	STAND BY	SHURE BETA SM58	
41	STAND BY	SHURE BETA SM58	
42	ABERTURA	D.I PASSIVO	
43			
44			

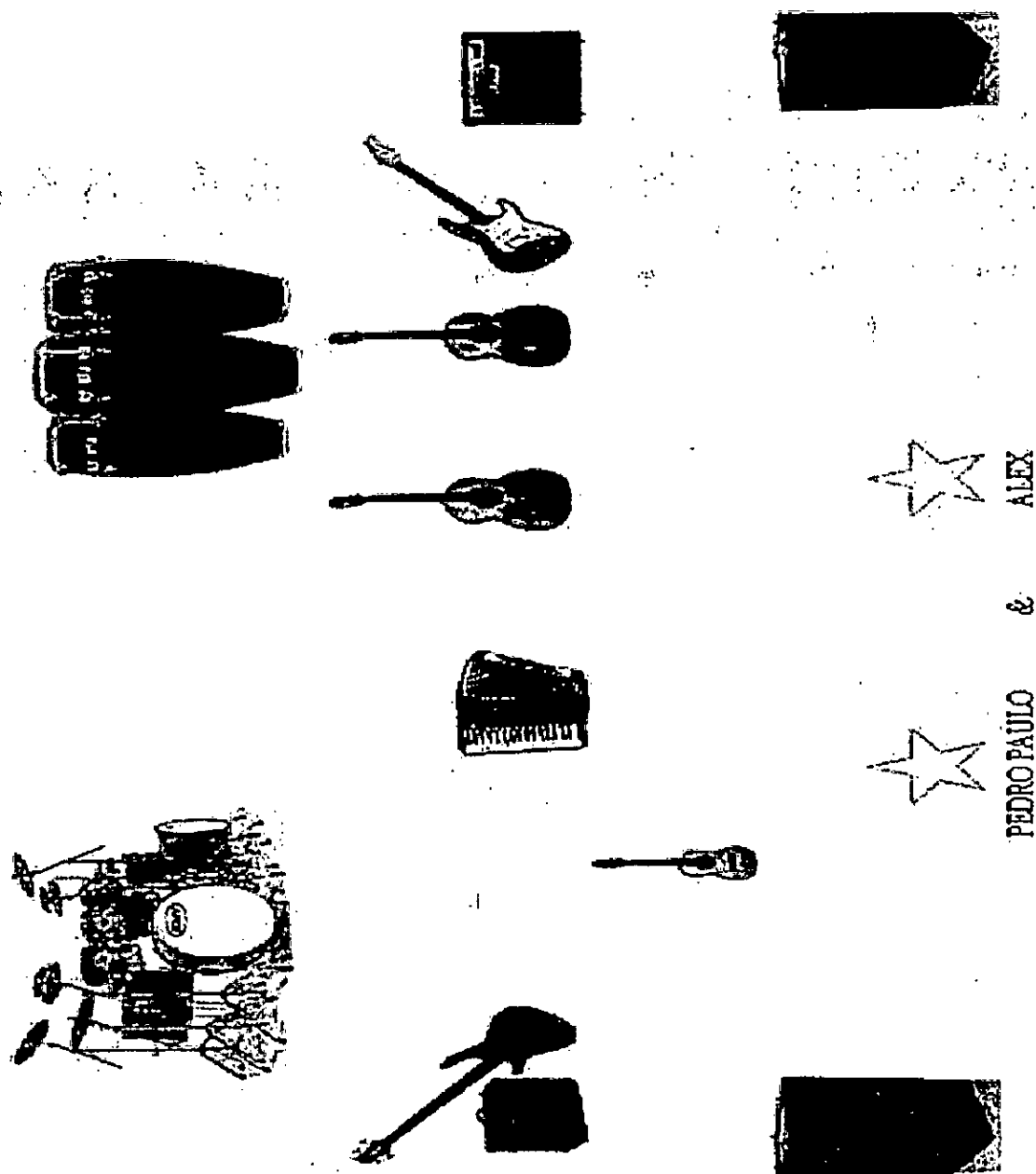
PEDRO PAULO



ALEX

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

MAPA DE PALCO



PEDRO PAULO E ALEX



ALEX

SUCESSO NAS REPÚBLICAS

IMPORTANTE: A empresa locadora fica comprometida a designar (01) técnico responsável p/monitor e (01) p/PA, e (02) p/ Iluminação. Agilizando, assim, a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no, monitor no PA e na luz.

OBSERVAÇÕES:

A passagem de som é muito importante, e deverá ser feita com no mínimo oito horas antes do início do show. Caso haver "bandas de abertura ou encerramento" outro sistema deverá ser montado. Não compartilhamos os canais com outras bandas"

Os Consoles, equalizadores e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o show de "PEDRO PAULO E ALEX"

Para os shows ao ar livre, o local onde fica o console de mixagem do PA. Necessitamos de 115 DBS constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva, e a 30 cm do nível do chão. **Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 25 metros do palco e deve ser colocada ou montada, a 40 cm do nível do chão.**

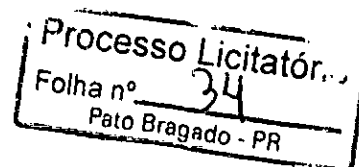
CONTRATANTES!!!

Caro responsável pela produção local do show:

Criamos este guia para informar sobre todas as necessidades de produção e poder facilitar o nosso trabalho. Com isso, procuramos obter o melhor resultado, considerando todo show tão importante quanto ao outro.

Favor considerar todos os pontos e qualquer dúvida ou problema comunique imediatamente à produção da Dupla para que possamos esclarecer e ajudar.

SEGURANÇA: Após a passagem de som deverá ter um segurança no palco até a hora do show



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: Nº 15.086.679/0001-50

NIRE: 412.0727518-5



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1974, natural de Santa Maria do Oeste - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.914.859-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.710.598-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, 2230, Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000,

2) **MARTA FREITAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1980, natural de Boa Vista da Aparecida - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.814.529-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.897.081-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, 2230, Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Major Hipólito, 381, Sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.086.679/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0727518-5 em 10/02/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20123411890 em 08/05/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Major Hipólito, 381, Sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000, fica alterado para **Rua Paraguai, 1089 , SALA 04, Centro, CEP: 85895-000, Santa Helena - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA** passa a ser administrada por **JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA E MARTA FREITAS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

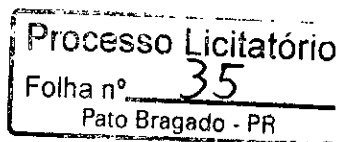
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Jussara



Marta

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: Nº 15.086.679/0001-50

NIRE: 412.0727518-5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: 15.086.679/0001-50

NIRE: 412.0727518-5



1) JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1974, natural de Santa Maria do Oeste - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.914.859-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.710.598-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, 2230, Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000,

2) MARTA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.814.529-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.897.081-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, 2230, Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, com sede na Rua Paraguai, 1089, Sala 04, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85895-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.086.679/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0727518-5 em 10/02/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20123411890 em 08/05/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Paraguai, 1089 Sala 04, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85895-000.

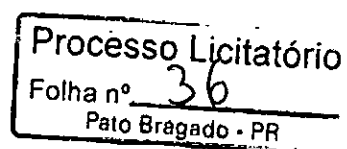
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDISAO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINES PUBLICITARIOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Jussara



Marta

Folha 3 de 4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: Nº 15.086.679/0001-50
NIRE: 412.0727518-5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA	50.00	25.000	25.000,00
MARTA FREITAS DOS SANTOS	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA e MARTA FREITAS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

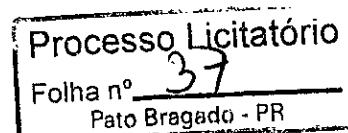
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu

Jussara



Marta

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: Nº 15.086.679/0001-50

NIRE: 412.0727518-5



sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

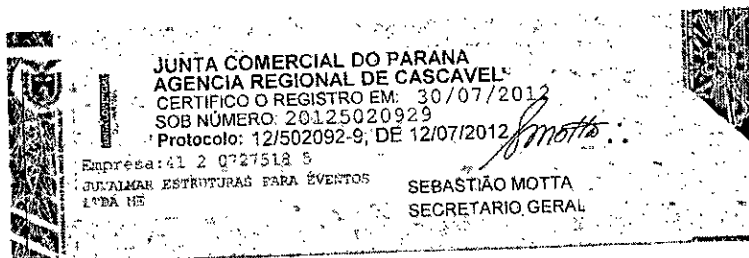
Santa Helena - PR, 06 de julho de 2012.

Jussara Valdirene de Oliveira Rosa
JUSSARA VALDIRENE DE OLIVEIRA ROSA

Marta Freitas dos Santos
MARTA FREITAS DOS SANTOS

Anivaldo das Neves Oliveira
ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC

Adeir Gonçalves Duarte
ADEIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR

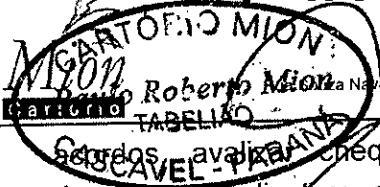


Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR

Procuração bastante que JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME E OUTRA outorga a JUCIER SAVARIS, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (27/09/2012), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceram como outorgantes, **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.086.679/0001-50, com sede na Rua Paraguai, nº 1089, sala 04, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná; com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120727518-5, aos 10/02/2012, pela Junta Comercial do Paraná; última alteração contratual registrada sob nº 20125020929, aos 30/07/2012, e certidão simplificada emitida aos 19 de setembro de 2012, pela mencionada Junta Comercial do Paraná; cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas às folhas 060/066, do livro 150 (arquivo de contratos sociais); neste ato representada nos termos, por sua sócia administradora, MARTA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.897.081-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.814.529-05, residente e domiciliada na Avenida Tupassi, nº 2230, Fundos, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand - PR; ora de passagem por esta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador **JUCIER SAVARIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrados, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.574-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 976.020.359-68, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 03, Conjunto Tiradentes, na cidade de Santa Helena - PR; ao qual conferem poderes para representá-la junto a quaisquer repartições, instituições financeiras, bancárias e cooperativas de créditos, podendo dito procurador: abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes e/ou conta poupança, depositar e sacar importâncias, passar recibos e dar quitação, fazer transferência por qualquer meio, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o caso); confere ainda poderes para assinar operações e instrumentos de crédito, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir e desistir, efetuar

1º TABELIONATO DE NOTAS



COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Cartório de Notas, 3755 - Centro - CEP 85.801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7863
www.mion.com.br

Livro: 729-P
Folhas: 190/192

Assinar, avaliar, endossar, autorizar cobranças, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e descontar letras de cambio, assinar orçamentos, emitir endossar e avalizar notas promissórias; ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos, emitir título de crédito rural, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda poderes especiais para: representar a empresa em todas as etapas e modalidades de pregões, conduzir as seguintes ações: apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação do licitante; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Representá-la junto a toda e qualquer repartições públicas municipais, estaduais, federais, escritórios de contabilidade, junta comercial do estado do Paraná, prefeituras municipais de quaisquer cidades e estados; podendo participar de concorrências públicas e licitações; assinar cartas convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer documento que for exigido; assinar declarações de desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos, dar e aceitar quitação; representá-la perante o Cartório de Notas e Protestos, escritórios de contabilidade, podendo requerer certidões negativas, contratar engenheiro civil; comprar e vender mercadorias perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as cláusulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal; podendo dito procurador, prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer contratos, concordar com cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios, com as poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia", "Et Extra" e "Ad Negotia", representa-la ainda perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Simplificada da Junta Comercial, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal e outros órgãos públicos que fizerem necessários, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, enfim, tudo o mais a fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Os outorgantes declaram que conferiram e que se responsabilizam pela veracidade dos dados



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

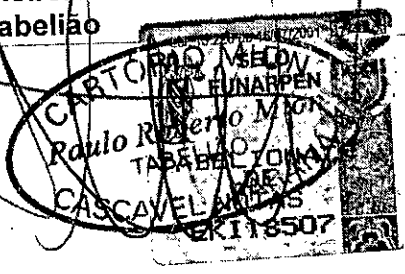
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP 85.801-120 - Cascavel-PR - Fone/Fax (45)2101-7863
www.mion.com.br

Livro: 729-P
Folhas: 190/192

fornecidos do procurador e dos objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento (sob minuta). E, assim, conforme disseram e me pediram, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme; aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;. . Protocolo de Distribuição nº 0004235/2012, de 27 de setembro de 2012. Eu, Emanuelle Paese Marques, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,50.. (aa.) MARTA FREITAS DOS SANTOS.. Paulo Roberto Mion, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Paulo Roberto Mion
Tabelião





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


HOMOLOGAÇÃO

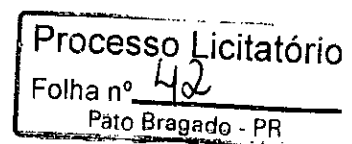
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014.

Objeto: Show Artístico Musical, com a dupla Pedro Paulo e Alex.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da dupla artística para Show Musical na Festa do Cupim – Edição 2014, conforme descrito neste certame da empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de fevereiro de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

Comunico a Empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

